



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

eb:  
fornecedor

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº: 10

ANO: 2019

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 03/06/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019

Nº DO CONTRATO: 43/2019

**ÓRGÃO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
(SECRETARIA MUN. DE CULTURA)**

**CONTRATADA(S): VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA  
MARTINS ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O  
SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS  
ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE  
JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS  
EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2019**

**OBJETO: SHOW ARTÍSTICO**



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000  
13128897000185

000001

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
CENTRO DE CUSTO: Prefeitura Municipal de Riachuelo					SD Nº: 22/2019	
RESPONSÁVEL: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA					DATA: 03/06/2019	
CADASTRADO POR: Aldry Thielys dos Santos Andrade					TOTAL: 5.000,00	

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2110	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA-SECULT
FUNÇÃO: 13	CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 30	O INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LAZER-SAÚDE ECQUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE 2055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 10010000	Recursos Ordinários

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE

**JUSTIFICATIVA**

**FORNECEDOR**

Nome: VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME

CNPJ/CPF: 07140804000135      Insc. Estadual:      Insc. Municipal: 9999

Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL Nº150      Número: 150      Bairro: SANTO ANTÔNIO

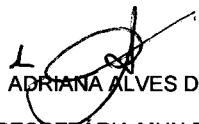
Compl.: SANTO ANTÔNIO      Cidade: RECIFE      Estado: PE

PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE	UN	5.000,00

VALOR TOTAL:

5.000,00

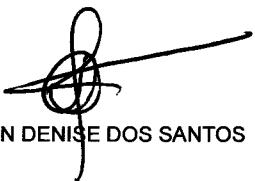
Responsável:

  
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUN DA CULTURA

000002

Essa despesa foi devidamente reservada

  
Autorizo a solicitação da despesa

  
CARMEN DENISE DOS SANTOS

Obs.: A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000003

Riachuelo/SE, 03 de junho de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO** QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "**DIA DOS EVANGÉLICOS**" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, estando o dispêndio estimado no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

**PROJETO/ATIVIDADE: 02110 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**PROJETORA/ATIVIDADE: 2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE**  
**ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**  
**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FR: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Atenciosamente,

  
**ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal da Cultura

A sua excelência  
**SRA. Cândida Emília Sandes Vieira Leite**  
**DD. Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000004

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2019	DATA: 03/06/2019
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE ART. 25, III LEI. 8.888/93.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTONIO ARCUSTICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.	

A despesa estimada apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Riachuelo-SE, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

**UO – 2110 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**ATIVIDADE: 2055 – Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas**

**DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a de despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

**Carmen Denise dos Santos**  
**Controladora Geral do Município**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000005

Riachuelo/SE, 03 de junho de 2019.

**AO SETOR DE LICITAÇÃO**

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa exclusiva para os serviços de show artístico da banda **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO**, que será realizado no dia 08 de junho de 2019, no evento DIA DOS EVANGÉLICOS no município de Riachuelo/SE.

  
\*  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL



000006

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Portaria 429/2018  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Institui a Comissão Permanente de Licitação na forma de legislação em vigor.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Fica instituído a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em Vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

- 1- LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – PRESIDENTE DA CPL
- 2- ANTONIO AILTON MENEZES – MEMBRO DA CPL
- 3- LUCAS BRUNO DE ASSIS CARVALHO - MEMBRO DA CPL
- 4- ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – SUPLENTE DA CPL

**Art. 2º** - O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

**Art. 3º** - Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário cedida ao Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social nas realizações dos processos licitatórios.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em  
04 de Novembro de 2018.

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
Rosemary Tavares dos Santos  
CPF: 122.708.555-15  




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000007

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Riachuelo/SE, em 03 de junho de 2019.

  
Cândida Emília Sandes Vieira Leite  
Prefeita Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, através da empresa exclusiva VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME, sediada à inscrita no CNPJ/MF: 07.140.804/0001-35 com endereço à Rua Marques do Herval, nº 150, Sala 505, CEP: 50.020.-030, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, para apresentação durante o evento dia dos evangélicos, que será realizado na sede do município de Riachuelo/SE, no dia 08 de junho de 2019.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pág. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades".

CONSIDERANDO ser a ATRAÇÃO ARTÍSTICA, bastante reconhecida no cenário Gospel nacional, possuindo uma discografia vasta e bastante conhecida por evangélicos de todo Brasil, assim como realizando vários shows para o público aqui citado, consoante podemos vislumbrar através da documentação acostada, caracterizando assim a consagração pública conforme estabelece o inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO, que o evento já faz parte do calendário religioso do município de Riachuelo/SE, atraindo centenas de fiéis evangélicos de todo o estado de Sergipe e até mesmo de estados vizinhos.

CONSIDERANDO, que tal contratação atende o que determina o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93 e o item 1º da Recomendação nº 003/2015 da Promotoria de Justiça da





000008

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**Comarca de Riachuelo/SE**, haja vista que a contratação será feita diretamente com a empresa detentora da exclusividade de representação contratual do artista, conforme pode-se verificar nos autos do processo de Inexigibilidade, mais especificamente no Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos.

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

CONSIDERANDO, que os preços propostos encontram-se compatível com o praticado por outros artistas de mesmo naipe.

CONSIDERANDO ainda que os preços propostos pela empresa detentora dos direitos da atração artística são compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação da Excelentíssima Senhora Prefeita municipal, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos do Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Riachuelo/SE, 03 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura



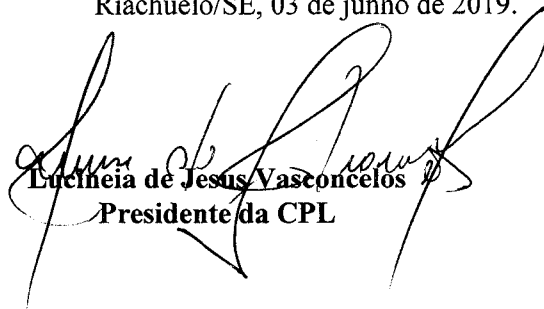
000009

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO** QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "**DIA DOS EVANGÉLICOS**" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, bem como publicada no portal de acesso a informação do Município de Riachuelo, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 03 de junho de 2019.



Lucineia de Jesus Vasconcelos  
Presidente da CPL



000010

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CONTRATO Nº XX/2019 - PMR**

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE FIRMAM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua titular, **Sra. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, brasileira, Casada, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede desse Município, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador do **C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, conforme abaixo discriminado:

**DIA 08/06/2019 (SÁBADO)**

- **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO – Show com duração de 1h00min (uma hora).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

Obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, na **sede do município de Riachuelo/SE**, na data determinada antes determinada na clausula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar à contratada a importância de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Riachuelo/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal.
- c) FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até finalização do evento. O evento será realizado no dia **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado a critério das partes.



000011

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**PROJETO/ATIVIDADE: 02110 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**PROJETORA/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE**  
**ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**  
**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao **Processo de Inexigibilidade nº XX/2019**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.



000012

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



000013

## PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA

Riachuelo SE, 03 de Junho de 2019

À PREFEITURA DE JUAZEIRO –BA

Apresentamos a carta proposta para 01 ( Uma ) apresentação musical do Artista abaixo relacionado para o EVENTO DIA DO EVANGELHO em RIACHUELO – SE, a ser realizado no dia 08 de JUNHO de 2019 .

ATRAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	DATA DA APRESENTAÇÃO
MARCOS ANTONIO ACÚSTICO	1 horas	08/06/2019

VALOR: 5.000,00

- Proposta Valida por 90 dias

*Vanderleide Falcão da Hora Martins*

VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS - ME

CNPJ: 07.140.804/0001-35

909899

000014



*[Handwritten signature]*

**Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a Banda MARCOS ANTONIO e Banda (ACÚSTICO), de outro lado a VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS - ME.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o MARCOS ANTONIO ACÚSTICO, representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO RAMOS DA HORA**, portador do CPF: 327.204.324-15 e RG 1.236.0939-8 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua: Marques do Herval, nº150 – Santo Antonio/ Recife-PE, CEP 50.020-030. Doravante chamado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, **VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.140.804/0001-35, situada a Rua: Marques do Herval, nº150 – Santo Antônio/ Recife-PE, CEP 50.020-030. Neste ato, representada pelo Sr. **VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS**, brasileira, maior, casada, portador do CPF sob nº 023.593.484-42 E RG: 5.038.500 SDS/PE, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONARIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual o MARCOS ANTONIO e Banda (ACÚSTICO). Pelo prazo de 03 (três) anos a parti da assinatura do presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA:** - A cedente transfere para a CESSIONARIA, o direito de Representante Exclusivo, o **MARCOS ANTONIO Banda e Acústico**, para apresentação artística, em shows ou em eventos, em todo território nacional, internacional, ajustando em nome do cedente, valor do cachê, número de apresentação, local e horário.

15/10  
15/11  
15/12

Cartório Paulo Guerra  
2º Ofício de Notas da Capital

Tabelião João Dias de Andrade  
R. do Imperador D. Pedro II, 290 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240. Tel.: (81) 3.792-9550

DUÇÕES E EVENTOS - ME  
505 - Santo Antônio - Recife / PE CEP: 50.020-030  
: 07.140.804/0001-35

↙ Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido, dou fé. Recife, 26 de dezembro de 2017

Op.: 39

THIAGO SOUZA MENDES

Emol.: 3,32 FERC: 0,33 TSNR: 0,66 Escrevente Autorizado

Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Selo Eletrônico: 0074906.HSY12201704.03309

*[Handwritten signature]*

000015

909899

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão, negocia-la com terceiros. Ressalta-se que o CEDENTE poderá a qualquer momento, depois da notificação ao CENSSIONARIA, rescendi o presente CONTRATO.

CLAUSULA QUARTA:- As partes aos contratantes, elegem o Foro de Recife - PE para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por, mas privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Recife, 26 de Dezembro de 2017.

ANA CARLA DE ANDRADE PEREIRA

ANA CARLA DE ANDRADE PEREIRA

*Vanderleide Falcão da Hora Martins*

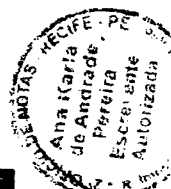
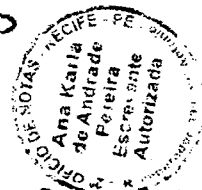
CESSIONÁRIO: VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS  
CPF: 023.593.484-42  
RG: 5.38500 SDS/PE

*Marcos Antonio Ramos da Hora*  
CEDENTE: MARCOS ANTONIO RAMOS DA HORA  
CPF: 027.204.324-15  
RG: 1.236.0939-8 IFP/RJ

TESTEMUNHAS:

*Luciano Alves da Silva*  
LUCIANO ALVES DA SILVA  
CPF: 594.812.934-91  
RG: 3.481.361 SDS/PE

*Girselayne Soares Lopes Borges*  
GIRSELAYNE SOARES LOPES BORGES  
CPF: 073.202.924-40  
RG: 10.281.798 SDS/PE



Cartório Paulo Guerra  
2º Ofício de Notas da Capital

Recebeu por semelhança a firma de VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS

Recife, 26/12/2017 15:01:51 Op.: 32 ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA  
Emol.: 3,88 FERC: 0,39 TSNR: 0,78 Escrevente Autorizada  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).  
Selo Eletrônico: 0074906.MBV12201704.03310

Cartório Paulo Guerra  
2º Ofício de Notas da Capital

Recebeu por semelhança a firma de MARCOS ANTONIO RAMOS DA HORA  
Recife, 26/12/2017 15:01:50 Op.: 32 ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA  
Emol.: 3,88 FERC: 0,39 TSNR: 0,78 Escrevente Autorizada  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).  
Selo Eletrônico: 0074906.MBV12201704.03310



Cartório Paulo Guerra  
2º Ofício de Notas da Capital  
Tabelião João Dias de Andrade  
Rua do Imperador, Fone: 330-330, Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 5297-9350

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido, dou fé. Recife, 26 de dezembro de 2017

Op.: 39  
THIAGO SOUZA MENDES  
Emol.: 3,32 FERC: 0,32 TSNR: 0,66 Escrevente Autorizado  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).  
Selo Eletrônico: 0074906.MBV12201704.03310

VENTOS - ME  
nônio - Recife / PE CEP: 50.020-090  
001-35



1ª REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MABEL DE HOLANDA CALDAS



1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO  
2º SUBSTITUTO: LEONARDO DA SILVA  
3º SUBSTITUTO: SAURO ANDRÉ DA SILVA  
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TERREÇO - RECIFE - PE - CEP: 50070-360 - FONE: (81) 3224-4028 / 3224-5699  
E-mail: trdrecife@trdrecife.com.br - Internet: www.trdrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$ 49,86

TX. DE FISC. R\$ 9,97

000016

SELO: 0077400 DYS10201701.00607  
APRESENTADO, PRODUZIDO E REGISTRADO SOB Nº 909899  
00UBCERTIFICADO RECIFE - PE 26 dez 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO **CAC-01**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE GENEALOGIA E AGENCIAS RURAIS



*Vanderleide Falcão da Hora Martins*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.038.500** DATA DE EXPIRAÇÃO **01/08/2011**

NOME << **VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS** >>

FILIAÇÃO << **ANTONIO RAMOS DA HORA** >>  
<< **IVANETE FALCÃO DA HORA** >>

NATURALIDADE **RECIFE - PE** DATA DE NASCIMENTO **02/06/1975**

DOC ORIGEM << **CC 977 L.B-4AUX. F.77 CART MADALENA - RECIFE - PE 16.07.2008** >>

CPF **023.593.484-42**

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 146 DE 29/08/83

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA  
Rua Ruy Barbosa, 55 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-192 - e-mail: cartorioroma@pe.gov.br

Cópia autenticada conforme original: dou fé.  
Recife-PE 26/12/2017 13:11:30. Em test. da

Emol:3,33 TSNR:0,66 TOTAL3,99  
SELO:0077248.HGN12201705.03846

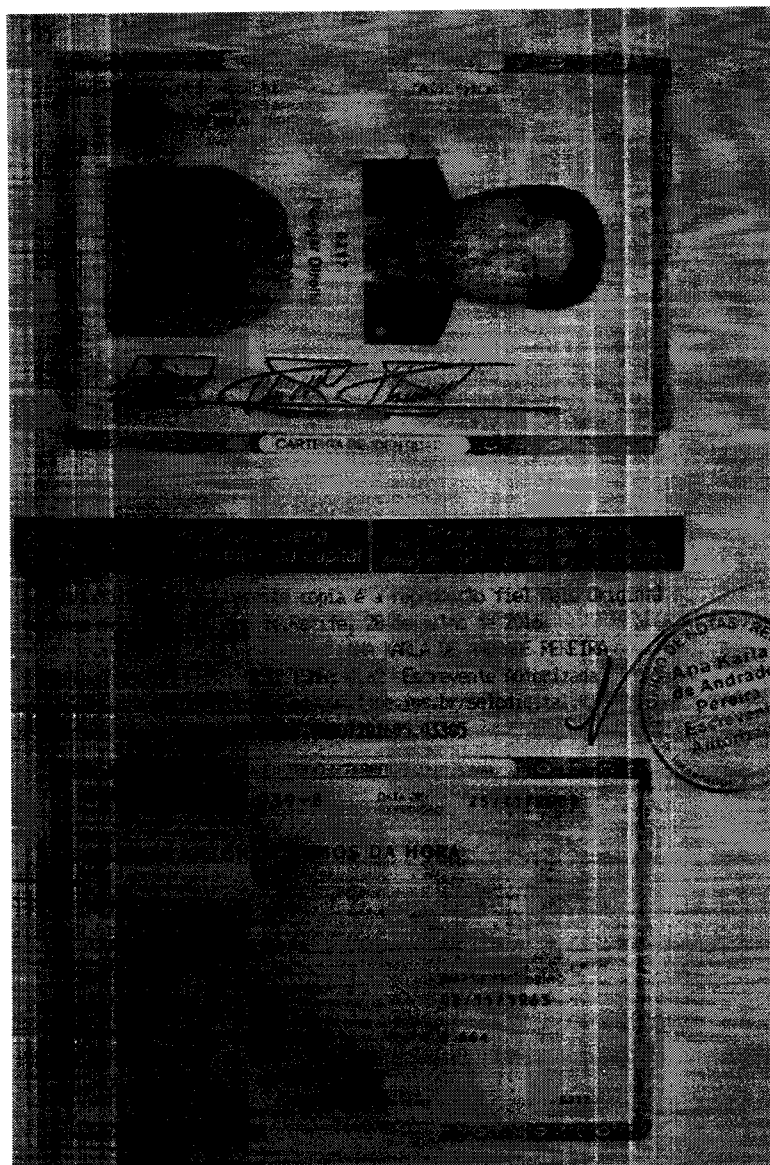
*ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETT*  
Escrevente Autorizada

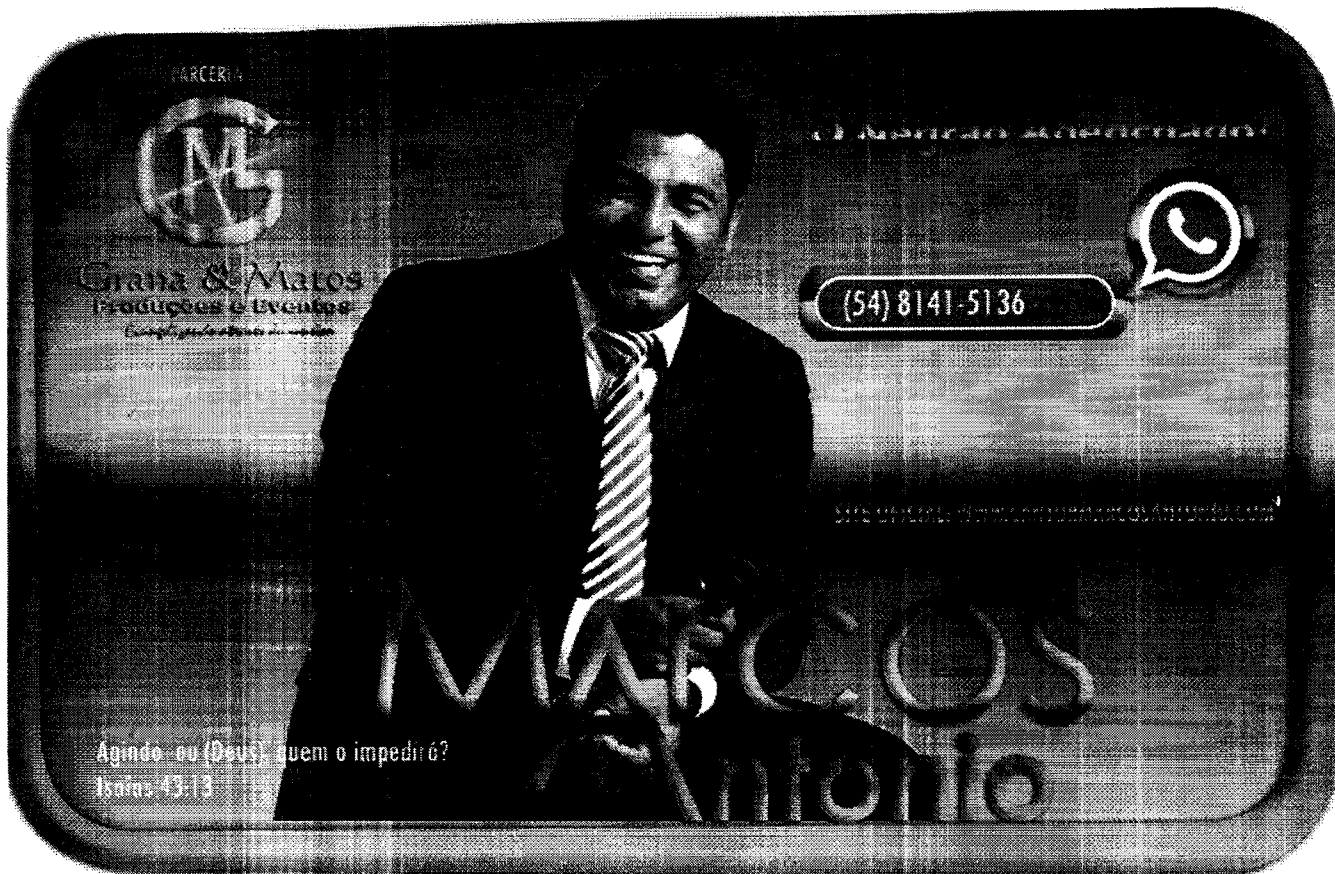
Consulte a autenticidade do ato em [www.tpe.pe.gov.br](http://www.tpe.pe.gov.br)



000017

000018





[Página inicial](#)   [Discografia](#)   [Fotos](#)   [Vídeos](#)   [Contato](#)   [Facebook](#)   [Site Oficial](#)

sábado, 14 de março de 2015

## Biografia

No dia 02 de novembro de 1963, em São Lourenço da Mata - PE, nascia um dos maiores fenômenos da Música Cristã Contemporânea, Marcos Antônio Ramos da Hora. O menino vendedor de cocada, tapioca e amendoim era cobrador de Kombi. O que sua família sequer sonhava era que Marcos Antônio fosse se tornar uma explosão na música gospel nacional.

Marcos Antônio cresceu em lar humilde e sempre foi muito próximo de seus pais, seus irmãos e amigos. As dificuldades foram muitas, mas ele venceu a pobreza, o preconceito racial e as pedradas sofridas em sua vida. Sua família e sua cidade São Lourenço da Mata sempre foram muito importantes para que Marcos Antônio se mantivesse centrado e sem perder suas referências. Ele abre a alma ao desabafar dizendo: "Eu amo as coisas bem simples que o nobre passando não quis, prefiro as riquezas da alma, ser pobre, porém ser feliz".

Seus dons e seu talento musical são natos, pois é membro de uma família de músicos. Aprendeu suas primeiras notas ainda na infância. Aos 10 anos de idade ele compôs sua primeira canção e já tocava violão. Seu sonho era se tornar um cantor profissional. Marcos Antônio compreendeu suas habilidades musicais como um precioso Dom de Deus.

O cantor Marcos Antônio começou profissionalmente na música secular aos 16 anos de idade chegando a participar de vários programas como Raul Gil e outros do SBT. Mas, aos 21 anos de idade, teve sua vida impactada e transformada. Foi quando conheceu seu GRANDE AMIGO JESUS ao ouvir a ministração da palavra de Deus pelo Pastor Hidekazu Takayama em 28 de abril de 1984. Nesse momento ele se converteu ao cristianismo com uma entrega total e apaixonada que mudou completamente sua vida. "Ele não me condenou, nem me reprimiu, mas me aceitou completamente. E eu sabia que minha vida estava totalmente no seu controle. Deus veio tirar de mim as cargas que estavam me destruindo e me libertar para que eu fosse seu verdadeiro adorador", conta Marcos Antônio. Esta foi a grande virada de sua vida. A Bíblia passou a ter grande importância para ele e fonte de suas canções (praticamente a maioria das suas músicas nasceu de momentos em que estava lendo e refletindo sobre as promessas de Deus, contidas na Bíblia). O cantor é membro da Igreja Metodista Wesleyana, em São Paulo. É um levita itinerante que percorre todo o País. Seu estilo musical é versátil, haja vista, cantar jazz, soul, funk e outros.

Marcos Antônio assinou o seu 1º contrato como cantor com a POLIGRAM DO BRASIL conseguindo gravar o seu 1º LP, e em pouco tempo começou a se destacar com seu carisma diante dos demais cantores. Era o cumprimento de mais uma promessa, entre muitas outras que viriam.

Desde a sua conversão influenciado pela visão de louvor e adoração dedicou-se a Deus, o que representa mais de 26 anos de carreira, somando mais de 43 CDs – entre os da Coletânea e "Um passeio pela Harpa Cristã" - e 2 DVDs, não oficialmente gravados, que alcançaram sucesso em todo país, com canções até hoje lembradas: "Toma os pedaços", "Jesus não é dinheiro", "A porta se abriu", "Confidências", "Pai" e "Situações", "Te Peço Perdão". Canções inesquecíveis, que fizeram do intérprete um dos cantores mais populares do país. É conhecido

### Arquivo do blog

- ▶ 2019 (1)
- ▶ 2017 (1)
- ▼ 2015 (1)
  - ▼ Março (1)
    - Biografia

### Quem sou eu

<http://amcmatos.blogspot.com/>

[Visualizar meu perfil completo](#)

carinhosamente como "O Negrão Abençoado" por ser inexplicavelmente abençoado por Deus. Seu jeito singular atrai pessoas de todas as idades. De modo geral, são pessoas impactadas pelo poder de Deus através das mensagens cristãs cantadas. Seu sucesso é reconhecido em todas as classes sociais e credos religiosos. Suas músicas têm alcançado multidões, se destacando como a maior expressão da música gospel nacional.

000020

Apesar de todo o reconhecimento, Marcos Antônio entende que Deus é o eixo principal de suas músicas. O cantor tem a sua carreira como um ministério e sua música como um veículo para levar a mensagem de Jesus sobre perdão, misericórdia, amor e paz. "Sou um adorador. Reconheço minhas fragilidades e canto pra Deus e minhas composições retratam isto", afirma o cantor. O título de cada CD tem um significado especial para Marcos Antônio. Sua carreira é mais do que viver da música, do sucesso, mais do que viver profissionalmente, é viver no propósito do Senhor.

Edição com informações tiradas do portal O negrão abençoado.com, entretanto este endereço não existe mais.



O Negrão Abençoado!

Adailton Matos

Produtor/Radialista/DRT-BA/3449  
Site: [www.granamatospromocoes.com.br](http://www.granamatospromocoes.com.br)

Postado por <http://amcmatos.blogspot.com/> às 18:50

Nenhum comentário:

Postar um comentário

Digite seu comentário...

Comentar como: Conta do Goog ▾

Publicar

Visualizar

Links para esta postagem

Criar um link

Postagem mais recente

Página inicial

Assinar: Postar comentários (Atom)



[Página inicial](#) [Discografia](#) [Fotos](#) [Vídeos](#) [Contato](#) [Facebook](#) [Site Oficial](#)

Discografia

# Discografia

CD TUDO NOVO DE NOVO /2013



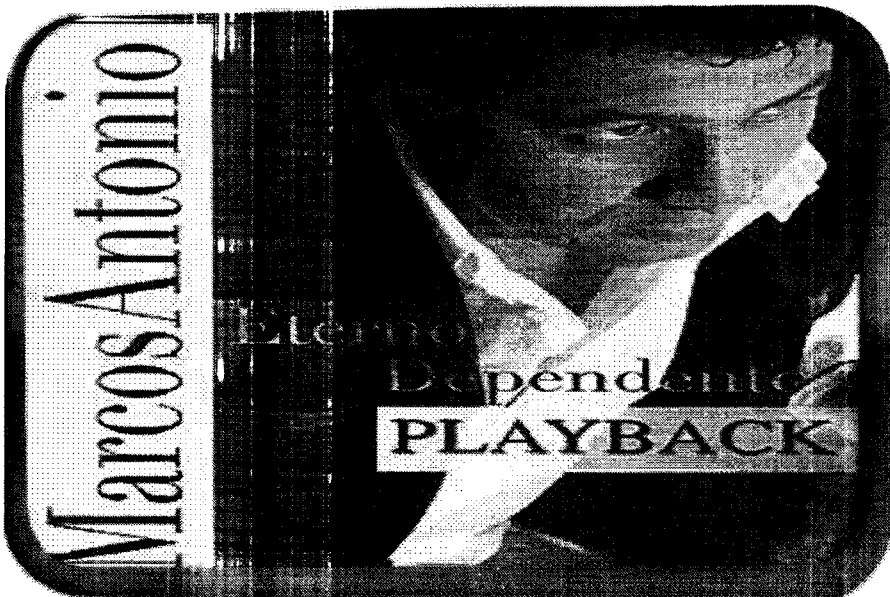
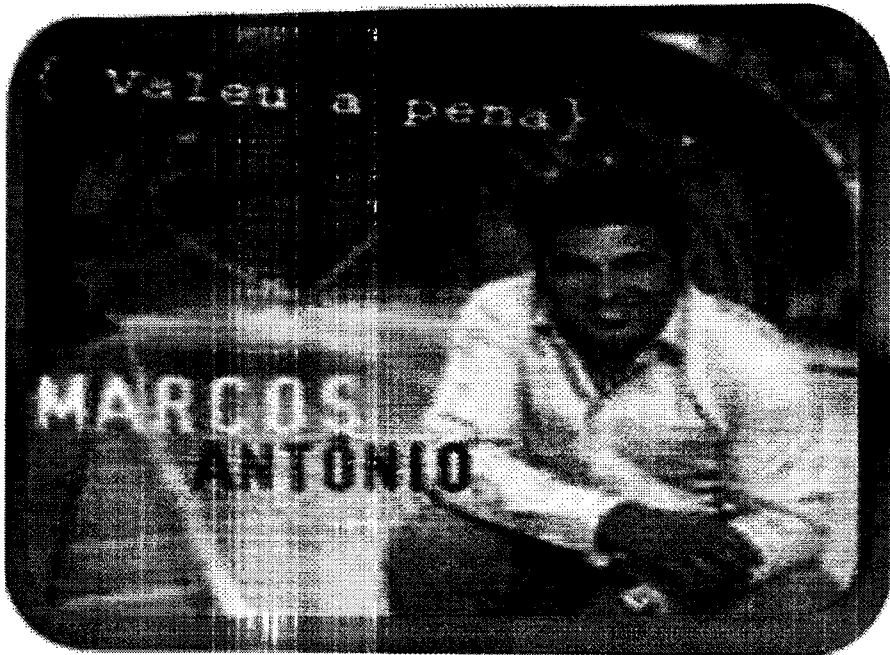
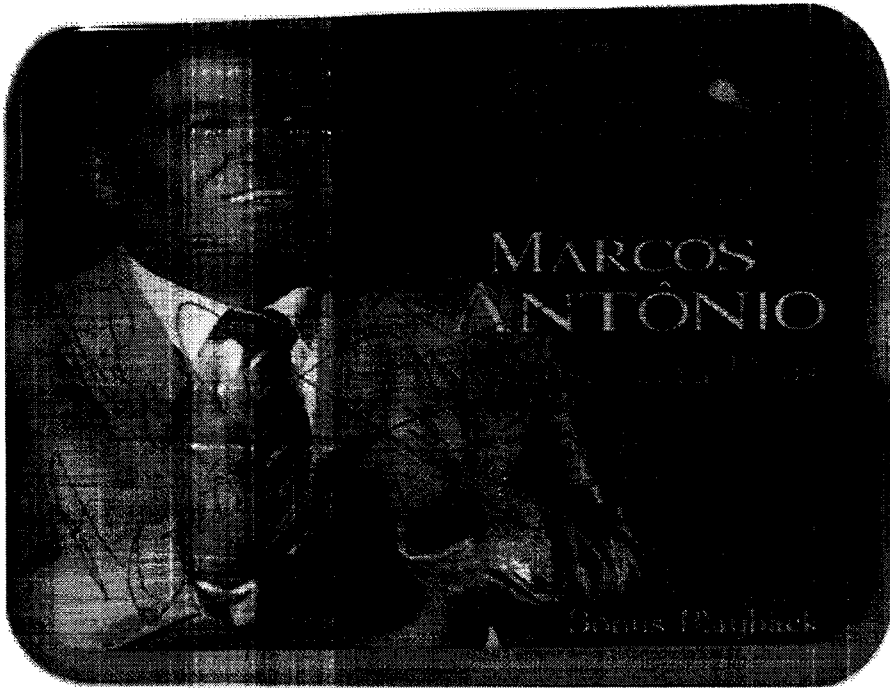
Arquivo do blog

- ▼ 2019 (1)
  - ▼ Março (1)
    - Marcos Antonio,  
Toma Os Pedacos,  
Te Peço Perdão,  
P...
- ▶ 2017 (1)
- ▶ 2015 (1)

Quem sou eu

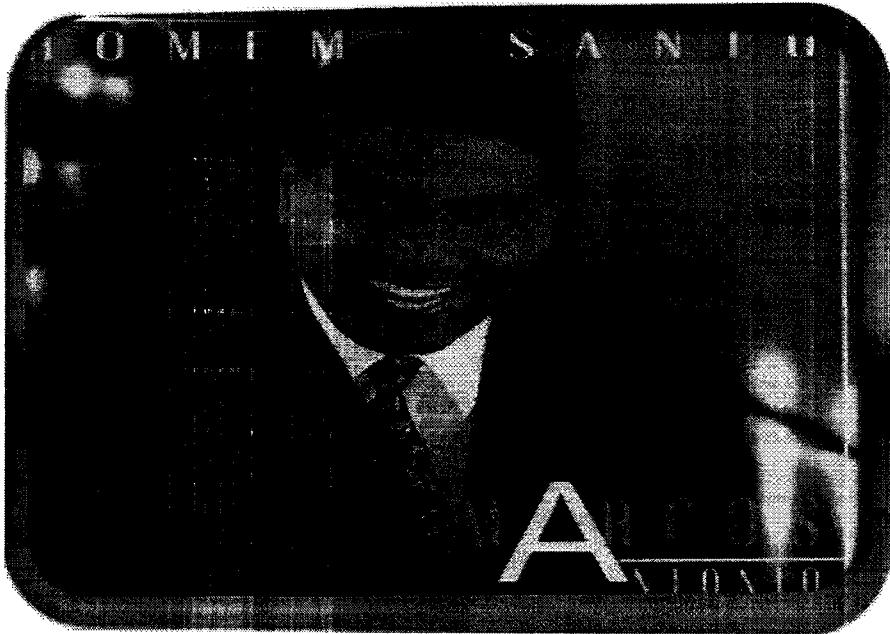
<http://amcmatos.blogspot.com/>  
Visualizar meu perfil completo

000022



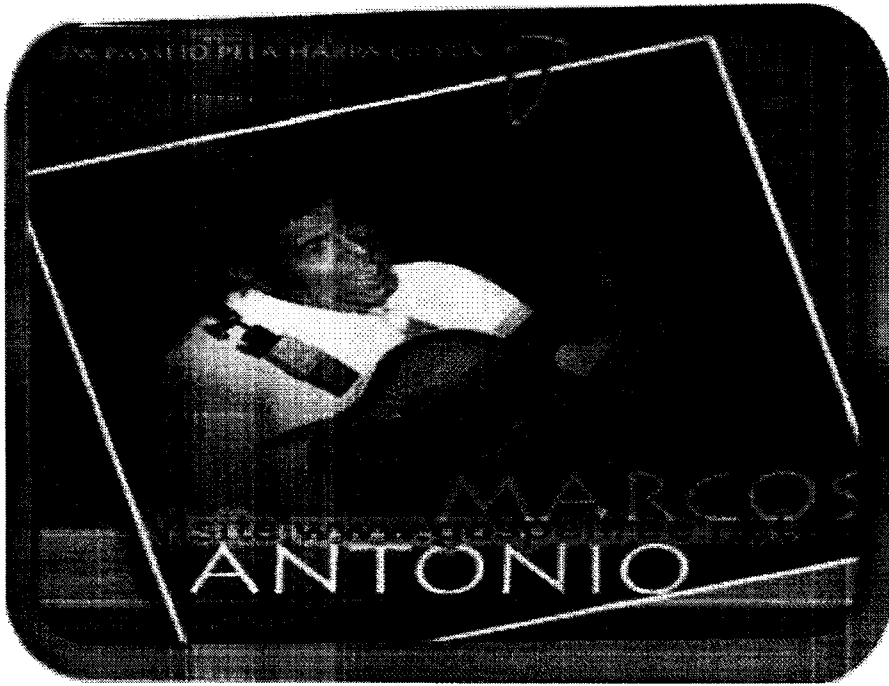


000023





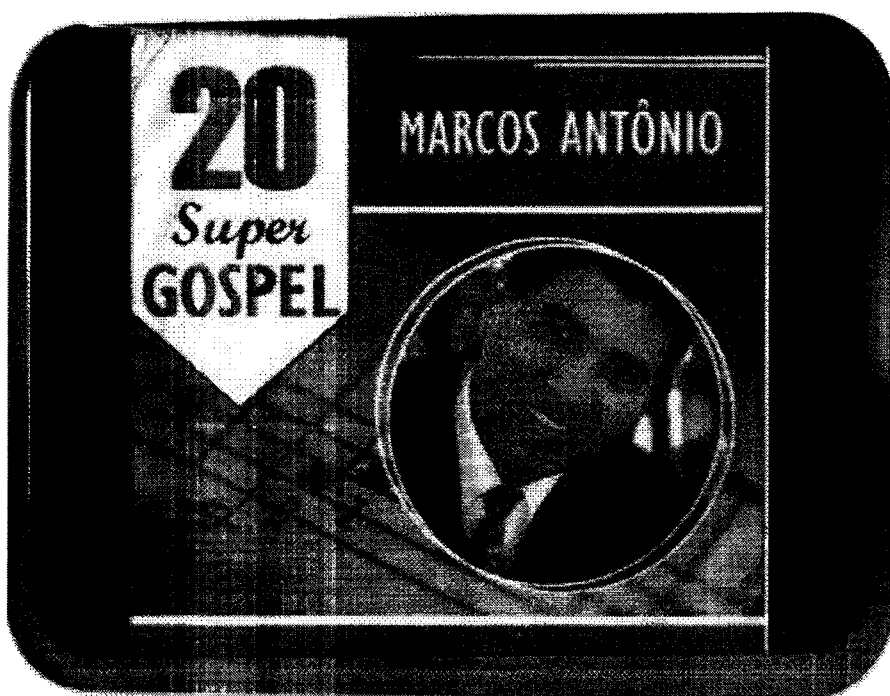
000024



000025



000026



Nenhum comentário:

[Postar um comentário](#)

Digite seu comentário...

Comentar como: Conta do Goog ▾

Publicar

Visualizar

000027

[Página Inicial](#)

Assinar: [Postagens \(Atom\)](#)

Tema Celestial. Tecnologia do Blogger.

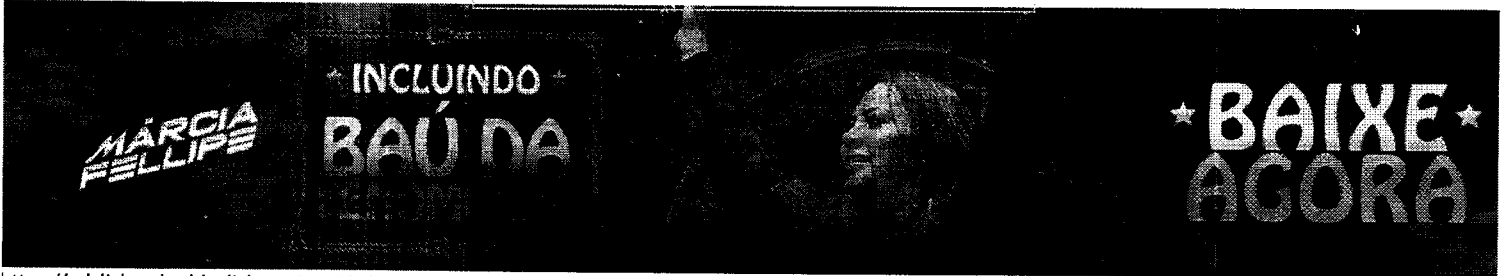


**Fique por dentro das novidades!**

Receba dicas de CDs, músicas, notícias, vídeos tudo em primeira mão no Sua Música

000028

Já é São João no Sua Música. Confira a **QUERO!** cobertura!



https://adclick.g.doubleclick.net/pcs/click?xai=AKAOjsuOuxZ\_eFVRGxDagcXkXyABvRlsuKiTaSbJBXeUrhU8iCODAekyRZICmkL6jbjlAMgaV8fFOplGDwj-zMO9j-  
lowGrVj9FGOifP7o2kjPCSFTA0peQYsCaBqmQIU1Qec4HjilRYUR94apHBmxs6k1RL1l6b9HSdsNHfcQJ6jnl5zsT6mBAJySk\_iMMU7o4njLYtU4gz27KKM1Ky5wixQDkE6f:  
i3u3eWKKi3YjN9KWOepCOg1QLkOT9VKyA&sig=Cg0ArkJSzKIs7nVT1sz\_EAF&urifix=1&adurl=https://www.suamusica.com.br/marciafellipe/marcia-fellipe-cd-sao-jo



**MARCOS ANTONIO ACUSTICO**



**JOHN WESLEY P. (/JohnWesleyP)**

**+ SEGUIR (1)**

**+ Incluir na Rádio**



**+ Incluir na Rádio**



Enviado: 28/08/17 às 11:00 Tamanho: 37.52 MB

**10.617** Downloads **79.873** Plays

**BAIXAR CD COMPLETO**

Baixar sem gerenciador (/download/aTVibXhjbxdNMVp0T1FGWVFWUJOTG9UYm14UTBEaEVDTEvdWI1RHdJUT0-) :



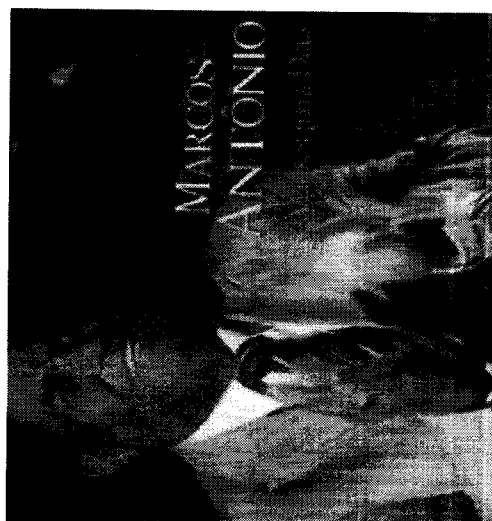
(https://www.suamusica.com.br/JohnWesleyP/marcos-antonio-acustico) (https://web.whatsapp.com/send?text=https://www.suamusica.com.br/JohnW  
antonio-acustico)

https://www.suamusica.com.br/JohnWesleyP/n

Reportar Abuso




000029



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000030

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103264801		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) ANTONIO RAMOS DA HORA		FILHA DE (mãe) IVANETE FALCÃO DA HORA	
MASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1975	IDENTIDADE (número) 5.038.500	Órgão emissor SDS	CPF (número) PE 023.593.484-42
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LORADOURO - rua, av, etc) RUA JORNALISTA LUIZ TEIXEIRA			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO TORRE	CEP 51350240
MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARQUES DO HERVAL			
COMPLEMENTO SALA 505		BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 51000000000000
MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4649407 Atividades Secundárias 9001995	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SHOWS, EVENTOS, DANÇA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07140804000135	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FRAÇÃO PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) Vanderleide Falcão da Hora Martins ME			
DATA DA ASSINATURA 07/08/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Julia 30/10/2017	AUTENTICAÇÃO	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2017 SOB Nº: 20178671304 Protocolo: 17/867130-4 Empresa: 26 1 0326480 1 VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS ME	
Requerimento Eletrônico: 81700004918		ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

COPIA JULIANA  
 5º Ofício de Notar e Tabelião  
 ROMA



Documento disponibilizado a 042.150.544-35 - MARLI BARBOSA  
 Data - 30/10/2017 14:33:19  
 Código de Autenticação 1168.806F.A2C4.5207  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1168806FA2C45207

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.1.0326480-1  
 Nº PROTOCOLO 17/867130-4 PROTOCOLADO 27/10/2017 10:30:40  
 Nº ARQUIVAMENTO 20178671304 ARQUIVADO 30/10/2017 14:33:19  
 EMPRESA VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS ME



000031

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Reconhecido: a TÍTULA POR...  
VANDERLEIDE FALCAO DA SILVA MARTINS  
Em testam...  
Recife PE em 10/10/2017 14:33:19  
FELD: 10774871304 ARQUIVADO 30/10/2017 14:33:19  
em FALCAO FALCAO DA SILVA MARTINS



Documento disponibilizado a 042.150.544-35 - MARLI BARBOSA  
Data - 30/10/2017 14:33:19  
Código de Autenticação 1168.806F.A2C4.5207  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1168806FA2C45207>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0328480-1  
Nº PROTOCOLO 17067130-4 PROTOCOLOADO 27/10/2017 10:30:40  
Nº ARQUIVAMENTO 20170671304 ARQUIVADO 30/10/2017 14:33:19  
EMPRESA VANDERLEIDE FALCAO DA SILVA MARTINS ME







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000032

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 1168.806F.A2C4.5207  
Certidão gerada em 30/10/2017 14:33:19  
PROTOCOLO SIARGO 17/867130-4

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS ME  
**NIRE** 26.1.0326480-1  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491  
Date: 2017.11.03 11:53:27 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 30/10/2017 14:33:19

**AUTENTICIDADE** 1168.806F.A2C4.5207

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1168806FA2C45207>

Recife, 30 de outubro de 2017

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 042.150.544-35 - MARLI BARBOSA  
Data - 03/11/2017 11:53:27  
Código de Autenticação 1168.806F.A2C4.5207  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1168806FA2C45207>

#### CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0326480-1  
Nº PROTOCOLO 17/867130-4 PROTOCOLADO 27/10/2017 10:30:40  
Nº ARQUIVAMENTO 20178671304 ARQUIVADO 30/10/2017 14:33:19  
EMPRESA VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS ME





## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 913167690

### Dados do Requerente

---

**Nome:** MARCOS ANTONIO RAMOS DA HORA

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 32720432415

**Endereço:** Rua Marquês do Herval N° 150 Edf. Rainha sala 504/505 Bairro Santo antonio

**Cidade:** Recife

**Estado:** PE

**CEP:** 50020030

**Pais:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Pessoa Física

**e-mail:** marvanproducoesabn@hotmail.com

### Dados da Marca

---

**Apresentação:** Nominativa

**Natureza:** Serviço

**Elemento Nominativo:** MARCOS ANTONIO E BANDA

**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

### Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

---

**Classe escolhida:** NCL(11) 41

**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo

### Declaração de Atividade

---

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Descrição	Nome do Arquivo
Carteira da omb verso	CARTEIRA DA OMB VERSO.pdf
Rg e cpf	RG E CPF.pdf
Carteira da omb frente	CARTEIRA DA OMB.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

#### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 913167690 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 07/08/2017 às 14:04

# ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Inscrição	Data da Inscrição	Validade
8.574	27/05/2003	definitiva
Nome		
MARCOS ANTONIO RAMOS DA HORA		
Filiação		
Antonio Ramos da Hora		
Naturalidade		
Fortealeza da Hora		
R.G.	CPF	Data de Nasc.
123609378/1PP	327.204.324/15	02/11/63
Orgão emissor	Expedido em	
Pro. Vitória	28/05/2003	

Presidente

Página 3 de 3

000038



CERTIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Artesão Paulo Guerra  
Cidade de Ilheus da Capital

Artesão João Dias de Andrade  
Cidade de Ilheus da Capital

Artesão Paulo Guerra  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão João Dias de Andrade  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão Paulo Guerra  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão João Dias de Andrade  
Cidade de Ilheus da Capital

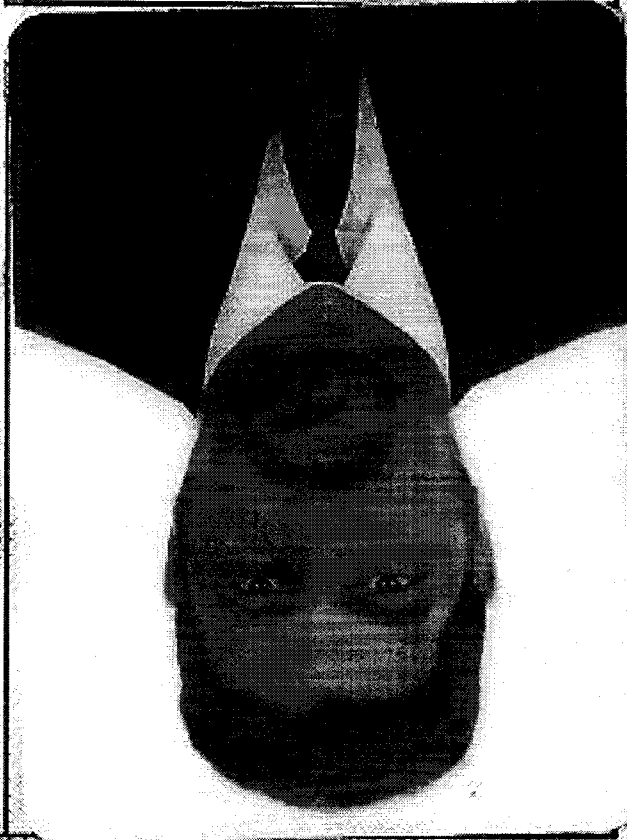


ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ILHEUS DA CAPITAL  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão Paulo Guerra  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão João Dias de Andrade  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão Paulo Guerra  
Cidade de Ilheus da Capital  
Artesão João Dias de Andrade  
Cidade de Ilheus da Capital

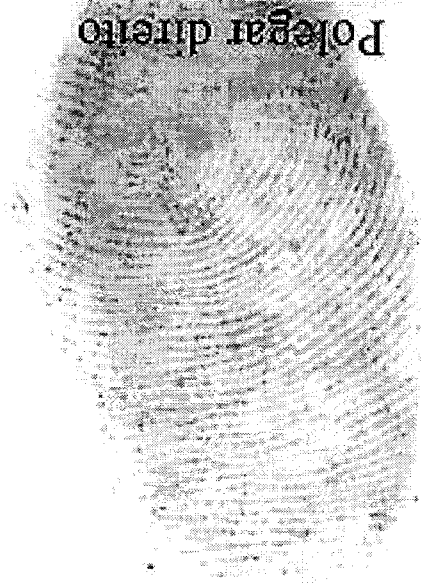
Especialidade

Cantor/Violonista Popular

Gênero



Polgar direito



Assinatura do Portador

*[Handwritten signature]*  
0000

D. M. B.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

000038

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.140.804/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARVAN PRODUCOES E COMERCIO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MARQUES DO HERVAL</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 505</b>
CEP <b>50.020-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>		TELEFONE <b>(81) 3224-0945</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 11:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS**  
**CNPJ: 07.140.804/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:51 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **C52C.3E0F.9974.3A8C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000003148566-78

Data de Emissão: 01/06/2019

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS ME

Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL N. 150, SALA 505, SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50020900

CNPJ: 07.140.804/0001-35

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/08/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



**Certidão Negativa  
Débitos Fiscais**

000041

1. Denominação Social/Nome

VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS - ME

2. CMC

357.803-8

3. Endereço

RUA MARQUES DO HERVAL, 150 SALA 0505  
BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 50020-030, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.140.804/0001-35

5. Atividade Econômica

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE  
4649-40-7 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

96.4716.5028

10. Expedida em

Recife, 29 de MAIO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

24 de MAIO de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

000042

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07140804/0001-35  
**Razão Social:** MARVAN PRODUCOES COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R MARQUES DO HERVAL 150 / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50020-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2019 a 22/06/2019

**Certificação Número:** 2019052402041515701988

Informação obtida em 29/05/2019, às 11:24:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000043

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.140.804/0001-35

Certidão n°: 173208787/2019

Expedição: 29/05/2019, às 11:31:35

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.140.804/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000044

**VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS - ME**

**Rua Marquês do Herval, 150 – Sala 505 – Santo Antonio – Recife – PE. CEP: 50020-030**  
**CNPJ nº. 07.140.804/0001-35**

---

---

## **DECLARAÇÃO**

VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.140.804/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS, portadora da Carteira de Identidade nº 5.038.500 – SSP/PE e do CPF nº. 023.593.484-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Recife, 29 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Vanderleide Falcão da Hora Martins - ME

000045



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000004**

Data e Hora de Emissão

**06/12/2018 08:15:48**

Código de Verificação

**AILP-GXDV**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **07.140.804/0001-35**

Inscrição Municipal: **357.803-9**

Nome/Razão Social: **VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS - ME**

Endereço: **RUA MARQUES DO HERVAL 150, SALA 0505 - SANTO ANTONIO - CEP: 50020-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **manabpb2@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

CPF/CNPJ: **08.144.784/0001-33**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **CM RUA LUIZ JOSE MOREIRA 186 - CENTRO - CEP: 59216-000**

Município: **Nova Cruz**

UF: **RN**

E-mail: **---**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a apresentação do cantor **MARCOS ANTONIO ACÚSTICO**, no dia **06** de Dezembro de 2018 no município de Nova Cruz/RN, na **SEMANA EVANGÉLICA 2018**.

OBS: DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **Bradesco**

AGENCIA: **0289**

CONTA CORRENTE: **129.856-9**

**VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS - ME**

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.000,00**

Código da Atividade Prestada

**8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**



**17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

000046

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA</b> Secretaria da Fazenda</p> <p>Avenida Duque de Caxias N° 924 - CENTRO, CEP 53.580-020 - ABREU E LIMA - PE</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA</b></p>		<p>Número da Nota: <b>00000053</b></p>		
			<p>Competência: <b>ABR/2017</b></p>		
			<p>Data e Hora Emissão: <b>06/04/2017 15:29:21</b></p>		
			<p>Código de Verificação: <b>88M6-XTTU</b></p>		
<b>NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>					
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
 <p><b>SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS</b></p>	<p>CPF/CNPJ: <b>03.742.754/0001-05</b></p>		<p>Inscrição Municipal: <b>10306</b></p>		
	<p>Nome/Razão Social: <b>SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME</b></p>				
	<p>Endereço: <b>AV. DUQUE DE CAXIAS,, 00413</b></p>				
	<p>Município: <b>ABREU E LIMA</b></p>		<p>UF: <b>PE</b></p>	<p>CEP: <b>53510050</b></p>	
	<p>E-mail: <b>sistemaseventos@hotmail.com</b></p>		<p>TEL: <b>(81)3435-5757</b></p>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>CPF/CNPJ: <b>11.508.942/0001-00</b></p>		<p>Inscrição Municipal: <b>064.488-4</b></p>		<p>Inscrição Estadual: <b>—</b></p>	
<p>Nome/Razão Social: <b>FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE</b></p>					
<p>Endereço: <b>AV: CAIS DO APOLO, 925 15º ANDAR BAIRRO DO RECIFE</b></p>					
<p>Município: <b>RECIFE</b></p>		<p>UF: <b>PE</b></p>	<p>CEP: <b>50080090</b></p>		
<p>E-mail:</p>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
<p>RELATIVO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MARCOS ANTONIO, NO DIA 28/02/17, RECRISTO ANO I, CICLO CARNAVALESCOM17, TERMO DE INEX. 1457/17, SAC 213748/17 NC-PCCR 5173839.</p>					
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00</b>					
<p>Atividade Prestada: <b>8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS</b></p>					
<p><b>0 - NÃO INFORMADO</b></p>					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
19.600,00	0,00	20.000,00	2,00%	400,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LEI 644 DE DEZEMBRO DE 2008.  - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.  - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.  - Optante pelo Simples Nacional.  <a href="http://www.tributosmunicipals.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade">http://www.tributosmunicipals.com.br/NFE-abreuelima/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade</a></p>					

312287515864842

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL</b>
<b>ANÁLISE PRÉVIA</b>	Nº. 57/2019
<b>REFERÊNCIA</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA <b>MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO</b> QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO " <b>DIA DOS EVANGÉLICOS</b> " NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

### PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO** QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "**DIA DOS EVANGÉLICOS**" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

***É o relatório, passamos a opinar.***

Inicialmente, vale ressaltar, que a referida proposta encontra fundamentação de justificativa de sua contratação nos termos do **art. 25, III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993**.

O dispositivo legal plurimencionado dispõe:

***"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

(...)





***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifos nossos)***

Conforme é cediço, configura-se inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, nos termos da lição do reconhecido e renomado administrativista **Marçal Justen Filho, in verbis:**

***"Dá-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente".***

Outrossim, a conceituação de artista diz respeito às qualidades do profissional sobre as matérias e técnicas desempenhadas na realização dos trabalhos.

O ilustrado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Prof. **Antonio Roque Citadini** orienta:

***"Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato. Há que ser, para tanto, profissional ou empresa bem sucedida, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".*** (Antônio Roque Citadini, in, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitação Pública - 2a edição. Pág. 202).



Assim sendo, o procedimento da licitação em apreço, se torna inexigível por singularidade do objeto, ante a clarividente impossibilidade de julgamento objetivo.

Acerca desse faustoso assunto, transcrevemos o pensamento do inexcedível Mestre **Celso Antônio Bandeira de Melo**, no sentido de que:

***"...são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas".***(Licitação, 1ª ed. 2ª tiragem, São RT)

Portanto, à singularidade dos serviços retrata atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. Eis a magistral inteligência do insigne **Marçal Justen Filho**:

***"Por isso quando a contratação envolver serviços técnicos científicos, especializados (especialmente daqueles indicados no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório"*** (Marçal Justen Filho, obra citada, pág. 264).

Os profissionais são sobejamente reconhecidos e experientes, já tendo prestado o referido serviço em vários municípios do Estado.

Quanto aos demais requisitos exigidos na Lei, afigura-nos que se encontram preenchidos, em face da documentação acostada aos autos, que comprova a consagração dos Artistas.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais

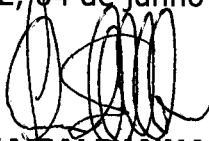
(crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Destarte, há possibilidade de realização da contratação em pareço, a ocorrer de forma direta, em virtude da inexigibilidade prevista no **art. 25, III, da Lei 8.666/93**, mormente porquanto, destina-se à contratação de profissionais de setor artístico, consagrados pela opinião pública local.

Ex positis, diante de toda fundamentação *ut supra* alinhavada, **ESTA PROCURADORIA MUNICIPAL OPINA FAVORAVELMENTE** à deflagração do referido procedimento licitatório.

E o nosso parecer opinativo, S.M.J.

Riachuelo/SE, 04 de junho de 2019.



**LUCIANA SALDANHA CORREIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



000051

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CONTRATO Nº 43/2019 - PMR**

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua titular, Sra. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE, brasileira, Casada, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na sede desse Município, e do outro a empresa VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME, inscrita no CNPJ/MF: 07.140.804/0001-35, com endereço à Rua Marques do Herval, nº 150, Sala 505, CEP: 50.020.-030, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, neste ato representada pela Senhora Empresária a Sr. VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS, brasileira, empresário, portadora do C.P.F. nº 023.593.484-42 e RG nº 5.038.500 SDS/PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, conforme abaixo discriminado:

**DIA 08/06/2019 (SÁBADO)**

- **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO – Show com duração de 1h00min (uma hora).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar as atrações especificadas na cláusula anterior, na sede do Município de Riachuelo/SE, na data determinada antes determinada na clausula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar à contratada a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Riachuelo/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal.
- c) FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



000052

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até finalização do evento. O evento será realizado no dia 08 de junho de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**PROJETORA/ATIVIDADE: 2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE**  
**ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**  
**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FR: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATADA e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe a CONTRATADA todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS**



000053

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

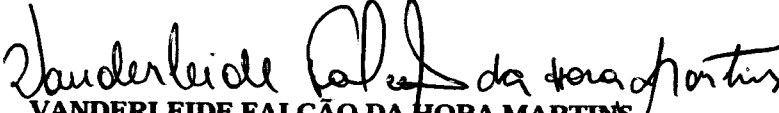
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

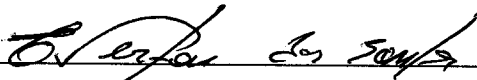
Fica eleito o foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

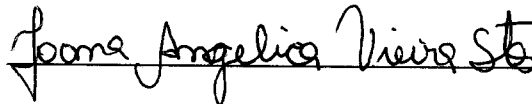
E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 04 de junho de 2019.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS**  
**VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  CPF 591071465-15

 CPF 810386405-63



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000054

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
CONTRATADA: **VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO** QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "**DIA DOS EVANGÉLICOS**" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

VALOR CONTRATADO: **RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Dotação orçamentária:

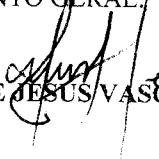
**PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**  
**PROJETORA/ATIVIDADE: 2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**  
**DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FR: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Riachuelo (SE) 04 de junho de 2019

  
**CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

  
**LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

00005E

**EDITAL  
DE  
PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, representada por sua Prefeita Municipal, SRA. CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE, torna público que firmou CONTRATO com a empresa VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS ME, inscrita no CNPJ/MF: 07.140.804/0001-35, com endereço à Rua Marques do Herval, nº 150, Sala 505, CEP: 50.020.-030, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, neste ato representada pela Senhora Empresária a Sr<sup>a</sup>. Vanderleide Falcão da Hora Martins, brasileira, empresário, portadora do C.P.F. nº 023.593.484-42 e RG nº 5.038.500 SSP/PE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCOS ANTÔNIO ACÚSTICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DOS EVANGÉLICOS" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O presente Edital deverá ser afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 04 de junho de 2019.

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/SE, 04 de junho de 2019.

  
LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS  
PRESIDENTE DA CPL